

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU

Rua da Alegria, 41 - Centro - Xexéu - Pernambuco.

CGC (MF) 12.891.511/0001-20

Fone: (0xx81) 3681-8148 ** 3681-8258

LEI MUNICIPAL nº 106 /2002

EMENTA: Ajusta remuneração de Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Xexéu, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Plenário da Câmara aprovou, e tendo em vista o que dispõe o artigo 45 § 3º da Lei Orgânica e com o artigo 30 inciso 4º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a ajustar a remuneração dos ocupantes de cargos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Xexéu, para assegurar ganhos compatíveis com o cargo que exercem, afastando o desequilíbrio relacionado com o mercado de trabalho.

Art. 2º- Os valores das remunerações ajustadas são os seguintes:

Tesoureiro	R\$	1.150,00
Secretário de Câmara	R\$	459,40
Assessor Legislativo	R\$	354,61
Auxiliar Legislativo	R\$	225,74

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas através das dotações consignadas no Orçamento, para o exercício de 2002, específicos para o pessoal civil e encargos consignados para cada unidade administrativa.

Art. 4- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2002.

Art. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 19 de fevereiro de 2002


Geraldo Alves Feitosa

Presidente.


Adauto Hermínio Silva

1º Secretário


Edinaldo Vieira de Melo.

2º Secretário.